



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIO PARA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 02 de Julho de 2021, registrada sob a Ata nº 229, bem como pela Resolução nº 08 do COMAS de 07 de julho de 2021, que aprovou a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021 apresenta à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba a presente proposta de Protocolo de Segurança Sanitário para IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021.

O presente documento mostra de forma clara e didática, quais protocolos de proteção, organização dos espaços, distanciamento social, higiene e limpeza, deverão ser seguidos durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba.

I – APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A **Conferência Municipal de Assistência Social** é parte integrante do processo de participação popular e controle social da política de assistência social, dentro da perspectiva de descentralização prevista na Constituição Federal de 1988 e normatizada na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 1993. Seu principal objetivo é incluir usuários da assistência social, trabalhadores e gestores, tanto da administração direta (prefeitura) quanto indireta (organizações sociais) na tomada de decisão e construção da política pública de assistência social no município. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê as conferências como instâncias de participação social (Artigos 116, 117 e 118 da NOB/SUAS).

Por meio do Decreto Municipal nº 1482, de 02 de Julho de 2021, o Chefe do Poder Executivo convocou a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba para o ano de 2021, incumbindo ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) a realização das Pré-Conferências e Conferência Geral, em parceria com as diversas Secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC).

As Pré-Conferências serão realizadas no período de 26 de Julho a 13 de Agosto, nos diversos Equipamentos sociais da municipalidade e Entidades ligadas à política de assistência social, de forma online por meio do site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, envolvendo o maior número possível de representantes,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

II – REALIZAÇÃO DO EVENTO

Local: **TEATRO MÁRIO COVAS**

Endereço: Avenida Goiás, 187, Indaiá – Caraguatatuba;

Data: 25/08/2021;

Horário de Início: 08h;

Previsão de Término: 13h;

Comissão Organizadora: Livia Bachiega Yamamura, Iara Freire da Costa, Mariana Estella Cestari Lese, Cristiane Porfírio, Leda Maria Goulart de Oliveira e Sônia Eugênia de Brito Amaral;

Secretária SEDESC: Ângela Sbruzzi;

Secretário Executivo do COMAS: Luiz Gustavo do Prado;

Limite máximo de inscritos para Conferência: 210 pessoas;

Capacidade máxima no local: 366 pessoas.

III – PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- Será aferida a temperatura na entrada da IX Conferência Municipal;
- Será evitada qualquer possibilidade de aglomeração através de sinalização para credenciamento;
- A capacidade total de público do Teatro Mário Covas é de 610 (seiscentos e dez) pessoas. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.484 de 08 de julho de 2021, a Comissão Organizadora realizará o evento respeitando a redução em 60% da capacidade do local, autorizando a presença de no máximo 366 (trezentos e sessenta e seis) pessoas no local, observando o distanciamento mínimo de 1,5 mts (um metro e meio) entre as pessoas;
- Não serão permitidas atividades com público em pé.

IV – DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Serão realizadas inscrições online para os interessados em participar presencialmente, bem como Delegados Titulares, Suplentes e equipe de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

trabalho como forma de o público ser compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;

- Haverá controle de acesso ao local para garantir o distanciamento entre as pessoas;
- Serão afixadas placas ou cartazes na entrada do local indicando o número máximo de pessoas que poderão adentrar e permanecer no evento;
- Organizar os assentos dispondo-os de forma alternada entre as fileiras com a distância mínima de 1,5 mts (um metro e meio) entre eles;
- Providenciar o bloqueio de forma física, daqueles bancos, cadeiras e/ou assentos que não puderem ser ocupados;
- Realizar nas áreas de circulação interna a demarcação no solo, respeitando o distanciamento de 1,5 mts (um metro e meio) entre os participantes, incluindo quando houver necessidade de formação de filas para qualquer fim;
- Demarcar, por meio de sinalização, fluxo unidirecional para a circulação interna, entrada e saída do local;
- Assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem no local, estejam utilizando máscara de proteção e higienizem as mãos com álcool gel 70%.
- Todos os participantes e colaboradores deverão utilizar máscara de proteção durante o período em que estiverem no interior do evento, independentemente de estarem em contato direto com o público;
- Não será permitido a participação de pessoas que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe;
- Escalonar a saída do evento por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. Para deixar o local, as fileiras mais próximas à saída serão as primeiras a se retirarem, terminando na sequência com as mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas.

VI – HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

- Será disponibilizado totem com álcool em gel 70% na entrada Teatro;
- Serão disponibilizados meios para higienização das mãos (com água e sabão ou álcool gel 70%);
- Deverá ser realizada a higienização com álcool líquido 70%, pelo menos antes e após o uso, de microfones, mesas, cadeiras;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

- Será sistematizado a limpeza do local (piso, corrimão, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool líquido 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia ou conforme necessidade;
- O ambiente será mantido limpo e o lixo removido de maneira segura a cada 2 (duas) horas.
- Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário utilizará os equipamentos de proteção individual (EPI's) apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscaras);
- Serão disponibilizados sabão líquido, borrifador de álcool gel ou líquido 70%, papel toalha nos banheiros e a limpeza será feita de forma periódica em vasos, tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros a cada 2 (duas) horas;
- Uso obrigatório de EPI's por organizadores, colaboradores e participantes;
- Manter-se-á tapete sanitizante úmido com produto específico (água sanitária/cloro) para limpeza do solado do calçado na entrada e na saída do espaço utilizado para o evento;
- Serão mantidas abertas as portas e janelas, antes e durante o uso dos ambientes;
- Preferencialmente não serão utilizados aparelhos de ar-condicionado ou climatizadores de ar. Caso seja necessário utilizá-los, deverão seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Serão lacrados e não utilizados os bebedouros que exijam aproximação da boca por participantes e colaboradores;
- A oferta de lanches será oferecida em escalas, na área reservada para o coffe break, sendo divididos em 05 (cinco) turmas;
- Os lanches serão servidos por meio de kits embalados individualmente com itens individuais sem qualquer manuseio de terceiros;
- Não é recomendada a participação no evento de crianças com idade inferior a 10 anos;
- É desaconselhada a participação das pessoas que se encontram inseridas nos grupos de risco.

Este Protocolo de Segurança Sanitário poderá ser alterado mediante novas orientações sanitárias.

Caraguatatuba, 21 de Julho de 2021.

Lívia Bachiega Yamamura

Coordenadora da Comissão da
IX Conferência Municipal de Assistência Social 2021